CONTRATO Nº 312/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI E A EMPRESA CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO,** que tem endereço à Praça Barão de Gurguéia, 443 – Centro -União (PI), CNPJ N º 06.553.606/0001-30 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. ***GUSTAVO CONDE MEDEIROS*** doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma **CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88,** com sede e foro na Rua Crisântemos, Quadra C, casa 10, Conjunto Policia M do Piauí, Bairro Morada do Sol, Teresina – PI, representado pelo Sócio Administrador Igor Alves Limas Veras Neves, CPF nº 005.220.693-98, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação em **CARTA CONVITE nº002/2022**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº. 002/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto**: Prestação dos Serviços de Construção da Arquibancada e Vestiário do Estádio de Novo Nilo, Povoado Novo Nilo, Zona Rural do Município de União-PI**, constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Carta Convite nº 002/2022 bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÔES DO CONTRATANTE

4.1 - O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A Prestação do Serviço deverá ser precedida de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
6.2 – O recebimento da Prestação de Serviço se dará pelos setores responsáveis da Secretaria acima referenciada, mediante comprovante de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato tem prazo de vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, que contará com um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações deste contrato estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 00.10.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Projeto Atividade: 27.812.1.053 – Construção de Campo de Futebol na Sede e Zona Rural;
Elemento de Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 – O valor global do presente contrato constitui a importância de **R$ 126.341,38 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)**, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada constante do Processo Licitatório, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme comprovação da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficam designados para Gestor e Fiscal do Contrato os servidores abaixo relacionados:

a. Gestor do Contrato: Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes (CPF: 964.602.453-04);
b. Fiscal do Contrato: Robert Castelo Branco Medeiros (CPF: 734.401.753-91).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

Paragrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da CARTA CONVITE.

Paragrafo Segundo - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

Paragrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de **União (PI)**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

União (PI) 04 de agosto de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

BELVEDERE LTDA,
CNPJ Nº 21.864.736/0001-88
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0312/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 312/2022
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DE NOVO NILO, POVOADO NOVO NILO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 126.341,38 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 165 (cento e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E IGOR ALVES LIMAS VERAS NEVES, (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:167C2EE091DA82C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0312/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 312/2022
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DE NOVO NILO, POVOADO NOVO NILO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 126.341,38 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 165 (cento e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E IGOR ALVES LIMAS VERAS NEVES, (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:05D4ED3C2F6282B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 099/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e outros itens necessários à execução do programa Horta na escola, nas escolas da rede Municipal de Educação de União - PI.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
ABERTURA DA SESSÃO: 26 de agosto de 2022
HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
MODO DE DISPIUTA: ABERTO
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital completo e maiores informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: união.cpl@gmail.com.

União - PI, 12 de agosto de 2022.

Laura de Carvalho Silva
Pregoeira Municipal

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:030E624B744E82BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI
CONTRATADA: THECON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 22.214.604/0001-73.
OBJETO: ADITAR O VALOR INICIAL DO CONTRATO CONTIDO NA CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO.
FUNDAMENTO: ART. 65, §1º, INCISOS I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022
VALOR: R$ 266.957,87 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E FÁBIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO (PELA CONTRATADA).

Visto
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:167C2EE091DA82BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 316/2022
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE).
VALOR DO CONTRATO: R$ 134.722,95 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E IGOR ALVES LIMAS VERAS NEVES (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:167C2EE091DA81AB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA Nº 0427/22, de 9 de agosto de 2022/ PREVI UNIÃO G.P/2022.

O Prefeito Municipal de União PI e a Diretora - Presidente do Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – **PREVI UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

APOSENTAR

DILCIMAR ARAÚJO RIBEIRO SOUSA, portadora do CPF nº 354.105.903-68, servidora pública municipal, matricula nº 0438, no cargo Agente Operacional Técnico de Serviços, Classe A, Nivel II – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de administração, Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 50, da Lei Municipal nº 526/2008 e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no valor mensal de R$ 1.617,19 (um mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), conforme cálculos discriminados no abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimentos, nos termos do art. 34 e anexo I, Lei Municipal nº 576, de 01 de dezembro de 2011.	R$ 1.243,99
Adicional por tempo de serviço, conforme artigo 56, da Lei Municipal nº 295/92.	R$ 373,20
Remuneração do Cargo Efetivo	**R$ 1.617,19**
PROVENTOS A RECEBER	**R$ 1.617,19**

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se

União-Piauí, 9 de agosto de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Edinalva Guimarães de Freitas
Edinalva Guimarães de Freitas
Diretora-Presidente do Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – **PREVI UNIÃO**

Id:05D4ED3C2F6281B6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA Nº 0428/22, de 9 de agosto de 2022/ PREVI UNIÃO G.P/2022.

O Prefeito Municipal de União PI e a Diretora - Presidente do Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – PREVI UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

APOSENTAR

MARIA DO SOCORRO DE JESUS SOUSA RODRIGUES, portadora do CPF nº 354.123.303-63, servidora pública municipal, exercente do cargo Agente Operacional de Serviços, Classe A, Nivel II – Auxiliar Administrativo, sob matricula 0694, lotada na Secretaria Municipal de Administração, voluntariamente, com fundamento legal nos art. 3º, III, da EC 47/2005 e art. 50, da Lei Municipal nº 526/2008, com proventos integrais e paridade, no valor mensal de R$ 1.650,87 (um mil, seiscentos e cinquenta reais, oitenta e sete centavos), conforme cálculos discriminados abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 576/11 c/c Lei **Complementar nº 720/2018, de 13 de setembro** de 2018.	R$ 1.248,36
Adicional por tempo de serviço, conforme artigo 56, da Lei Municipal nº 295/92.	R$ 374,51
Diferença individual, nos termos do art. 66, da Lei Municipal nº 576, de 01 de dezembro de 2011.	R$ 28,00
Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 1.650,87
PROVENTOS A RECEBER	**R$ 1.650,87**

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se

União-Piauí, 9 de agosto de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Edinalva Guimarães de Freitas
Edinalva Guimarães de Freitas
Diretora-Presidente do Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – **PREVI UNIÃO**